



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024 =

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salmourão para o exercício de 2025”.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do município de Salmourão para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **38.300.000,00 (trinta e oito milhões trezentos mil reais)**

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ **38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil)** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ **1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)** em R\$ **37.110.000,00 (trinta e sete milhões e cento e dez mil reais)** para o Poder Executivo, ficando demonstrado o princípio do equilíbrio orçamentário.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – SINTÉTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	37.346.800,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.090,00
1.3. Receita Patrimonial	135.760,00
1.6. Receita de Serviços	5.200,00
1.7. Transferências Correntes	35.670.150,00
1.9. Outras Receitas Correntes	119.600,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	5.855.200,00
2.2. Alienação de Bens	5.200,00
2.4. Transferências de Capital	5.850.000,00
9.0. DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.902.000,00
9.0. Deduções de Receita	-4.902.000,00
TOTAL	38.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

II – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	37.346.800,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	1.416.090,00
1.1.1.2.00 – Imposto sobre o Patrimônio	516.000,00
1.1.1.3.00 – Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	238.000,00
1.1.1.4.00 – Impostos s/ Prod., Circulação de Mercadorias e Serviços	506.240,00
1.1.1.9.00 – Outros Impostos	18.610,00
1.1.2.1.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.680,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	36.400,00
1.1.3.0.00 – Contribuição de Melhoria	0,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	135.760,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	5.200,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	35.670.150,00
1.7.1.0.00.0 – Transferências da União	21.597.630,00
1.7.1.1.00.0 – Participação na Receita da União	18.590.000,00
1.7.1.2.00.0 – Transf. Compens. Financ. Exploração Rec. Naturais	220.800,00
1.7.1.3.00.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	1.528.000,00
1.7.1.4.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE	556.550,00
1.7.1.6.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS	387.000,00
1.7.1.9.99.0 – Outras Transferências de recursos da união	315.280,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências dos Estados	9.581.720,00
1.7.2.1.00.0 – Participação na Receita dos Estados	7.536.000,00
1.7.2.1.50.0 – Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00
1.7.2.1.51.0 – Cota-Parte de IPVA	676.000,00
1.7.2.1.52.0 – Cota-Parte do IPI	30.000,00
1.7.2.1.53.0 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.4.00.0 – Transferências de convênio dos Estados	707.520,00
1.7.2.9.00.0 – Outras Transferências dos Estados	1.338.200,00
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	4.470.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	119.600,00
1.9.10.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.600,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.400,00
1.9.90.00.0 – Demais receitas correntes	67.600,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	5.855.200,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	5.200,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	5.850.000,00
2.4.18.10.0 – Transferências de Convênios da União	1.850.000,00
2.4.20.10.0 – Transferências de Convênios dos Estados	4.000.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.902.000,00
9.1.00.00.1 – Deduções de Receitas do Fundeb – União	-3.406.000,00
9.1.00.00.2 – Deduções de Receitas do Fundeb – Estados	-1.496.000,00
TOTAL	38.300.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – PODER LEGISLATIVO	1.190.000,00
02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	5.076.480,00
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.710.110,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.917.720,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.894.400,00
02.05 – DEPART. DE OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS	9.511.290,00
TOTAL	38.300.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.190.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.191.780,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.944.310,00
10. SAÚDE	10.917.720,00
12. EDUCAÇÃO	9.162.200,00
13. CULTURA	475.060,00
15. URBANISMO	9.139.600,00
20. AGRICULTURA	371.690,00
27. DESPORTE E LAZER	257.140,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	132.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	518.500,00
TOTAL	38.300.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – SINTÉTICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	30.133.910,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	15.034.730,00
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas em fins lucrativos	794.400,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	40.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	14.264.780,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	7.647.590,00
4.4.00.00 – Investimentos	7.229.990,00
4.6.00.00 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	150.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	518.500,00
TOTAL	38.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – ANALÍTICO

Categoria	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econ.
3.0.00.00	Despesas Correntes			30.133.910,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			15.034.730,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		15.034.730,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.873.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.632.300,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	325.870,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	28.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	174.760,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			15.099.180,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos		794.400,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	794.400,00		
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos		40.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		14.264.780,00	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	34.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.548.534,00		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.102.480,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	166.120,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	293.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	361.640,00		
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.638.166,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.621.720,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.096.200,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	31.200,00		
3.3.90.92	Despesas Exercícios Anteriores	9.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	60.960,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.647.590,00
4.4.00.00	Investimentos			7.229.990,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.229.990,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.397.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	827.390,00		
4.4.90.91	Sentenças Judiciais	5.200,00		
4.5.00.00	Inversões financeiras			150.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		150.000,00	
4.5.00.61	Aquisição de Imóveis	150.000,00		
4.6.00.00	Amortização / Refinanciamento da Dívida			267.600,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas		276.600,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	262.400,00		
4.6.90.93	Indenizações e Restituições	5.200,00		
9.0.00.00	Reserva de Contingência			518.500,00
9.9.00.00	Reserva de Contingência			518.500,00
9.9.99.00	Reserva de Contingência		518.500,00	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	518.500,00		
Total Geral:				38.300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superavit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo único. O limite para transposições, remanejamentos ou transferências de recursos estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2025, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único. A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º Ficam convalidados na Lei nº 1.106/2.017 – PPA do quadriênio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, as inclusões e alterações nas ações e Indicadores e ainda os valores ora contemplados na presente lei.

§ 1º Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2025, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente, os relatórios Anexo de Metas Fiscais, modelos Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

§ 2º Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial ao **Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025**, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo I – Planejamento Orçamento / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

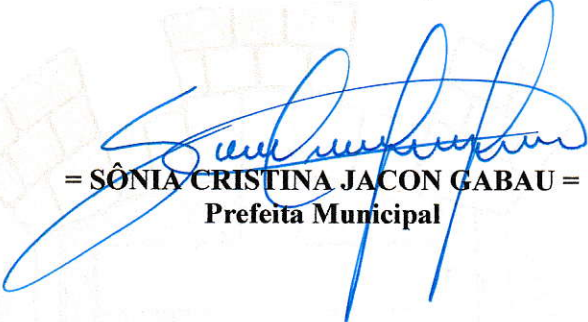
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a transpor, remanejar e suplementar de acordo com as previsões da LDO, no cumprimento das emendas impositivas para sua execução sem prejuízo aos índices previstos.

Art. 8º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Dezembro de 2024.



= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).



= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 26, de 10 de Dezembro de 2.024.